



Ofício Nº 273/2022/GOIASTELECOM

GOIÂNIA, 27 de outubro de 2022.

Ao Sr. Felipe Ricardi
Gerente de Licitações
Localiza Veículos Especiais S.A.

Assunto: Solicitação para adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado Senhor Felipe Ricardi,

A Goiás Telecomunicações S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 10.268.439/0001-53 com sede à rua João de Abreu nº 192 sala 155-B Edifício Aton Business, setor Oeste, Goiânia, GO, CEP.: 74120-110, representada por seu presidente Sr. Hipólito Prado dos Santos vem através deste ofício solicitar a adesão a Ata de Registro de Preços do Piauí, com o propósito em realizar a locação de dois (2) veículos do **lote 02** (Fiat Mobi Like 1.0 flex ou similar) e um (1) veículo do **lote 04** (Fiat Toro Volcano 2.0 diesel 4x4 aut. ou similar) da referida Ata.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e consideração, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Hipólito Prado dos Santos
Diretor Presidente da Goiás Telecom



Documento assinado eletronicamente por **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2022, às 09:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000034945165 e o código CRC 653D0A71.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202210901000131



SEI 000034945165

PROCOLO SLC/SEADPREV-PI
Protocolo SEI
nº 00002.009534/2022 - 03
Recebido em 07/12/2022 às 09h18
Para consulta, acesse:
portalsei.pi.gov.br

GOIÁS
TELECOMUNICAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TELECOMUNICACOES S.A.

Ofício Nº 302/2022/GOIASTELECOM

GOIÂNIA, 25 de novembro de 2022.

**À SEADPREV-PI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ.**

Endereço: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo (Bloco I),
Bairro São Pedro, CEP 64018 -900, Teresina – PI.

Assunto: Solicitação para adesão a Ata de Registro de Preços

Prezados,

A Goiás Telecomunicações S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 10.268.439/0001-53 com sede à rua João de Abreu nº 192 sala 155-B Edifício Aton Business, setor Oeste, Goiânia, GO, CEP.: 74120-110, representada por seu presidente Sr. Hipólito Prado dos Santos vem através deste ofício solicitar a adesão a Ata de Registro de Preços do Piauí (pregão eletrônico nº 16/2022/SLC/SEADPREV), com o propósito em realizar a locação de dois (2) veículos do lote 02 (Fiat Mobi Like 1.0 flex ou similar) e um (1) veículo do lote 04 (Fiat Toro Volcano 2.0 diesel 4x4 aut. ou similar) da referida Ata.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e consideração, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hipólito Prado dos Santos
Diretor Presidente da Goiás Telecom



Documento assinado eletronicamente por **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS, Diretor (a) Presidente**, em 28/11/2022, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000035744265 e o código CRC 3643E8D7.

PROCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202210901000131



SEI 000035744265



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

OFÍCIO Nº: 4/SEAD-PI/GAB/SLC/GPPCL Teresina/PI, 08 de fevereiro de 2023.

CONTROLE DE ADESÕES

ADESÃO Nº: 03/ 2023

Exmo. Senhor

Hipólito Prado dos Santos

Diretor Presidente da Goiás Telecom

Nesta

Ref. Processo nº 00002.009534/2022-03 / SEI nº 6174896

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços XV/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 -DL/SLC/SEADPREV.

Senhor Presidente,

Na condição de Gestor do Registro de Preços e, de acordo com o Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado, com previsão no artigo 15º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, levamos ao conhecimento de V. S.^a o interesse desta Secretaria de Administração e Previdência do Estado – SEADPREV/PI, em **AUTORIZAR**, na forma da lei, a respectiva solicitação, manifestada no Processo supracitado, conforme Solicitação constante no **Ofício Nº 302/2022/GOIASTELECOM (6131598)**, em aderir, na forma de “carona” à **ARP XV DO PREGÃO 16/2022-DL/SLC/SEADPREV (6175223)**, **CADASTRO DE RESERVA (6175251)**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (ÕES) DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 14.386, DE 18 DE JANEIRO DE 2011 (...)**, a fim de atender as necessidades dessa Secretaria, nos mesmos termos e limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços do referido Pregão, em conformidade com o art. 24, §1º do referido Decreto in verbis:

“Art. 24. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que tenha participado ou aderido ao certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão controlador, desde que comprovada as vantagens para a administração.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão controlador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.”

Segue abaixo o quadro com os itens, bem como a quantidade solicitada pelo órgão, e valores unitário e global, devidamente autorizados por esta Secretaria:

OBJETO	Locação de Veículo Tipo Hatch 1.0 (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 65 cv; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada.
---------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

02	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MENSAL DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM (12 MESES)
	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	Vencedora	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	02	MENSAL	R\$ 1.730,00	R\$ 3.460,00	R\$ 41.520,00

OBJETO								
Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL(SSP-PI), DESCARACTERIZADO, (Sem motorista, sem combustível, Km Livre), 4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de- 10%); 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.								
04	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MENSAL DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM (12 MESES)
	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	Vencedora	FIAT TORO VOLCANO 2.0 DIESEL 4x4 AUT.	01	MENSAL	R\$ 5.420,00	R\$ 5.420,00	R\$ 65.040,00

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 8.880,00	R\$ 106.560,00
--------------------------	---------------------	-----------------------

DETENTORA	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ	02.491.558/0001-42
INSC. ESTADUAL	149.427.773.110
CONTATO	(11) 3141-6206 (11) 94201-6429
ENDEREÇO	Av. Deputado Rubens Granja, 121 - Sacomã
CIDADE	São Paulo-SP
E-MAIL	licitacao.ve@localiza.com

O impacto total da despesa prevista, conforme documentos juntados aos autos, é de **R\$ 106.560 (cento e seis mil quinhentos e sessenta reais)**, sendo o impacto mensal de **R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)**.

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

SIM

NÃO

[ASSINATURA ELETRÔNICA]
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Superintendente de Licitações e Contratos – SLC/SEAD

Secretário da Administração - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 09/02/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 10/02/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6578716** e o código CRC **A9BCC9B8**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714. <http://www.sead.pi.gov.br/>

Referência: Processo nº 00002.009534/2022-03



SEI nº 6578716

São Paulo, 05 de Novembro de 2022.

A

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ESTADO DE GOIÁS

A/C Sr. Hipólito Prado dos Santos – Diretor Presidente da Goiás Telecom

Ref.: Ofício Nº 273/2022/GOIASTELECOM - Referente à Adesão da Ata de Registro de Preços

Prezados,



Diante do ofício enviado por V.Sa., solicitando a manifestação da empresa acerca do interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO nº XV/2022, pela GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A, manifestamos nossa concordância à solicitação de adesão, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
2	Locação de Veículo Tipo Hatch 1.0 (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 65 cv; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada.	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2	R\$ 1.730,00	R\$ 3.460,00
4	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL(SSP-PI), DESCARACTERIZADO, (Sem motorista, sem combustível, Km Livre), 4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de -10%); 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.	FIAT TORO DIESEL 4X4 AUT.	1	R\$ 5.420,00	R\$ 5.420,00

Cumpramos informar que a Razão Social de nossa empresa sofreu alteração e a contratação deverá ocorrer pela nova razão social – LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, todos os demais dados da empresa permanecem inalterados.

Os veículos ofertados para esta adesão são 0 km, ao qual estimamos o prazo de 90 dias para a entrega.

Diante do exposto, agradecemos a consulta.



LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A – Atual razão social de Unidas Veículos Especiais S/A
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Felipe Ricardi dos Santos
Gerente de Licitações

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E CONTROLE E LIBERAÇÃO - SEAD-PI

Despacho nº 50/2023/SEAD-PI/GAB/SLC/GPPCL
Processo nº 00002.009534/2022-03
Interessados: GOIÁS COMUNICAÇÕES S.A. / ESTADO DE GOIÁS
Assunto: Licitação: Consulta

DESPACHO

PARA: Assessoria Licitação - SEAD-PI

Em atenção ao SEAD DESPACHO 3017 (6141762), informo que a Adesão Carona foi concluída, estando o Autorizo devidamente assinado, conforme SEAD_ADESÃO_CARONA 4 (6578716), ao tempo em que retorno os autos a essa Assessoria, ante a impossibilidade da GPPCL devolver diretamente ao ente de origem, permanecendo à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES - Matr.0371348-2, Diretor**, em 14/02/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633155** e o código CRC **41F5884A**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.009534/2022-03** SEI nº **6633155**



Referência: Processo nº 202310901000014

Interessado: SANDRO GOMES BATISTA

Assunto: Solicitação de autorização para elaboração de contrato

DESPACHO Nº 7/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

Ao Senhor Diretor.

Gentileza analisar e autorizar para o departamento jurídico da Goiás Telecom, a elaboração da minuta de contrato para locação dos três (3) veículos objeto deste processo SEI (2 Fiat Mobi e 1 Fiat Toro diesel), referente a Adesão a Ata de Registro de Preço da SEADPREV do Piauí (Carona), junto a empresa Localiza Veículos Especiais S.A.

Atenciosamente,

GOIANIA, 14 de fevereiro de 2023.

FABIANO COSTA
Assessor Comercial



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO COSTA, Assessor (a)**, em 14/02/2023, às 12:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000038008903** e o código CRC **10558ABD**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000014

SEI 000038008903



ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.
PROTOCOLO SETORIAL

Referência: Processo nº 202310901000014

Interessado: JESSICA LOMAZZI GUIMARAES

Assunto: Autorização

DESPACHO Nº 9/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

Conforme solicitado no despacho SEI 000038008903, aprovo e autorizo a contratação dos veículos mencionados no referido SEI.

Sem mais a informar, antecipando nossos agradecimentos.

Sandro Gomes Batista

PROTOCOLO SETORIAL DO (A) GOIAS TELECOMUNICACOES S.A., ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GOMES BATISTA**, Diretor, em 14/02/2023, às 12:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o



código verificador **000038009742** e o código CRC **DC737377**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000014

SEI 000038009742



ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.
PROTOCOLO SETORIAL

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 - GOIASTELECOM QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA CARONA GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. - GOIASTELECOM, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

O Estado do Piauí, por intermédio da Carona Goiás Telecomunicações S.A.-GOIASTELECOM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.268.439/0001-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste, Goiânia - GO - CEP 74.120-110, neste ato representado por seu Presidente, Sr. (a) **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, portador da RG nº. XXX68XX, expedida pelo SSP/GO, e do CPF: XXX.364.111-XX, e, na sua ausência, por seu Diretor Gestão Finanças e Relação com Investidores, Sr. (a) **SANDRO GOMES BATISTA**, portador da RG: XXX17XX, expedida pelo SSP/GO e do CPF: XXX.761.181-XX; e a Empresa **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.** com sede e foro na cidade de São Paulo Estado do São Paulo, estabelecida à Av. Deputado Rubens Granja, nº121, bairro Sacoma, inscrita no CNPJ sob o nº 04.298-000, aqui representada pelo Diretor Presidente Sr. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, inscrito no CPF nº XXX.876.505-XX e portador da cédula de identidade tipo RG nº X.XX9.097-XX SSP/BA, e a Sra. **VALKIRIA NAKAMASHI**, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº XX.X92.XXX, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº XXX.870.098-XX, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº Nº 07/2021-SEADPREV conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00002.013106/2021-96, vinculado ao Parecer Jurídico PGE nº 160/2021/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº

10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue,

pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na Parte Específica deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às

penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de

qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados,

eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno

prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISAO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os

seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

14.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Tratando-se de serviço não continuado, a **Parte Específica** irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia -GO, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1.	Processo Administrativo SEI Nº 202310901000014 Espécie de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços do processo 00002.013106/2021-9
	O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de locação de veículos , observando-se o disposto no decreto estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, visando atender às necessidades da Goiás Telecomunicações S.A., observando os detalhamentos técnicos e

operacionais, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência, conforme detalhamento abaixo:

Discriminação do objeto:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	<p>Locação de Veículo Tipo Hatch 1.0 (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 65 cv; Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada.</p>	MENSAL	02	R\$1.730,00	R\$3.460,00	R\$ 41.520,00
2.1	<p>Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL(SSP-PI), DESCARACTERIZADO, (Sem motorista, sem combustível, Km Livre), 4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%); 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do</p>	MENSAL	01	R\$ 5.420,00	R\$ 5.420,00	R\$65.040,00

motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.

VALOR TOTAL: R\$ 8.880,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 106.560,00

2.1.1

() O serviço **será prestado de forma continuada**, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.

() O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo determinado.

2.2

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

() A execução do serviço ocorrerá sob o **regime empreitada por preço global**.

3.1

() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

() Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art, 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

() Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação

	encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art, 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
3.2	Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias.
3.3	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
3.4	<p>() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>(X) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
4.1.	<p>() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>(X) O valor mensal da contratação é de R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 106.560,00(cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais).</p> <p>() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p>
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias , contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1.	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.

() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: (...)

7.1. Fonte: (...)

Programa de Trabalho: (...)

Elemento de Despesa: (...)

() Não será exigida garantia de execução da contratada.

8.1. (**X**) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.3 Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATANTE:

Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATADA:

"Conforme item 10 do Termo de Referência"

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2. Disponibilizar para a CONTRATANTE os veículos em até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e acordado com a CONTRATANTE. No ato da entrega dos veículos deve a CONTRATADA apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, devendo os dados serem atualizados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos.

10.3. Obrigação de Licenciamento dos veículos, deverá observar o que se segue:

10.3.1. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos da **Lei Estadual nº 7.435/2020**, que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores do Estado do Piauí, sendo assim, deverá recolher o IPVA devido ao Estado do Piauí, relativamente aos veículos objeto da locação.

10.2.	<p>10.3.2. Os comprovantes deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento indicado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.</p> <p>10.3.3. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.</p> <p>10.3.4. A Contratada deverá fornecer à Administração Pública, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública por falta desta providência, incorrendo ainda na multa prevista no contrato.</p> <p>10.3.5. A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos ao Estado do Piauí, sendo que em eventual caso de responsabilização solidária por parte da Contratante a Administração Pública poderá descontar da fatura subsequente os valores cobrados pelo ente tributante.</p> <p>10.3.6. No caso da empresa de locação de veículos automotores que possui domicílio em outro Estado da Federação, e, tendo se sagrado vencedora desta licitação pública, apresentar comprovação de registro dos veículos no Estado do Piauí no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da vigência do contrato.</p>
11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
12.1.1	<p>Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:</p> <p>(...)</p>
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura.
15.3.	<p>() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>(X) Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.</p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia-GO

**GOIÁS TGELECOMUNICAÇÕES S.A. - GOIASTELECOM
CONTRATANTE**

**LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo
nº 202310901000014



SEI 000038053773



Referência: Processo nº 202310901000014

Interessado: @nome_interessado@

Assunto: Empenho do Contrato nº GOIASTELECOM - 001/2023

DESPACHO Nº 12/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

Considerando as documentações acostadas aos autos, para a contratação de serviços de locação de veículos, como Carona na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº N° 07/2021-SEADPREV, conforme os valores aprovados pela Diretoria (000038008014) e a anuência da Diretoria de Gestão, Finanças e Relação com Investidores (000038009742), este departamento elaborou instrumento que formalizará a contratação pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Solicitamos ao departamento financeiro as informações que deverão se fazer constar no item "7.1" da **Parte Específica** da Minuta Contratual GOIASTELECOM-001/2023 (000038053773), em seguida os autos deverão ser remetidos à esse departamento jurídico para complementação.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no órgão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: (...)

Fonte: (...)

Programa de Trabalho: (...)

Elemento de Despesa: (...)

JESSICALOMAZZI GUIMARÃES
ASSISTENTE JURÍDICA

PROTOCOLO SETORIAL DO (A) GOIAS
TELECOMUNICACOES S.A., ao(s) 29 dia(s) do mês de março de
2022.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA LOMAZZI
GUIMARAES, Assessor (a) Administrativo (a)**, em 15/02/2023, às 13:51,
conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto
nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **000038058352** e o código CRC **5A9A0613**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000014



SEI 000038058352



Referência: Processo nº 202310901000014

Interessado: @nome_interessado@

Assunto: Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços
do Pregão Eletrônico nº N° 07/2021-SEADPREV

DESPACHO Nº 13/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

Em atendimento à solicitação feita no DESPACHO
Nº 12/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488 (000038058352),
segue abaixo as informações que deverão se fazer constar no
item "7.1" da **Parte Específica** da Minuta Contratual
GOIASTELECOM-001/2023 (000038053773),:

*As despesas decorrentes desta contratação estão programadas
em dotação orçamentária própria, prevista no órgão, para o
exercício de 2023, na classificação abaixo:*

Gestão/Unidade: (4091)

Fonte: (.15010220)

Programa de Trabalho: (4200)

Elemento de Despesa: (3.3.90.33.04)

Devolvo os autos ao departamento jurídico para dar
as providências subsequentes.

PROTOCOLO SETORIAL DO (A) GOIAS
TELECOMUNICACOES S.A., ao(s) 16 dia(s) do mês de fevereiro de
2023.

PROCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000014

SEI 000038059820



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	1/1

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
17022023		2023.4091.005		2-GLO.		00001		1-ORC.		*****211.000,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2023	40	91	24 722 4200 4.243			03	3.3.90.33.04		1501	*****88.800,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
GOIASTELECOM						202310901000014		01/10		*****122.200,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A										02.491.558/0001-42	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121 TERREO-SACOMA								SAO PAULO		SP	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Formalidade: Contratos					
	Despesa com o contrato locação de veículos, sendo 2 (dois) FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX e 1 (uma) FIAT TORO DIESEL 4X4 AUT., conforme adesão à Ata de Registro de Preços XV/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 -DL/SLC/SEADPREV, para atender as demandas da GOIAS TELECOM.					
	Parc Mês/Ano			Valor Parcela	Parc Mês/Ano	Valor Parcela
	01	03/2023		*****8.880,00	02	04/2023 *****8.880,00
	03	05/2023		*****8.880,00	04	06/2023 *****8.880,00
	05	07/2023		*****8.880,00	06	08/2023 *****8.880,00
	07	09/2023		*****8.880,00	08	10/2023 *****8.880,00
	09	11/2023		*****8.880,00	10	12/2023 *****8.880,00
	Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em http://www.transparencia.go.gov.br/ e entre em 'Empenhos e Pagamentos'.					
						**
						**
						**
						**

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
*****		*****		0000000000	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito	
*****		*****		0000000000	

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota	43. Total dos Descontos	*****0,00
	41. CRÉDITO	*****0	*****0		44. Valor Líquido	*****88.800,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso	
oitenta e oito mil e oitocentos reais	

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo

47. Análise do Tribunal		49. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO	<input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		

GOIÁS
TELECOMUNICAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.
PROTOCOLO SETORIAL

Referência: Processo nº 202310901000014

Interessado: HIPOLITO PRADO DOS SANTOS

Assunto: Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 4795218/2022.

DESPACHO Nº 15/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

Remeto os autos à Presidência da Goiás Telecomunicações S.A. para assinatura do Contrato nº 001/2023 - GOIASTELECOM (000038150760) e em sequência à CONTRATADA.

PROTOCOLO SETORIAL DO (A) GOIAS TELECOMUNICACOES S.A., ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2023.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000014



SEI 000038151790

ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.**Contrato 001/2023 - GOIASTELECOM**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 - GOIASTELECOM QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA CARONA GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. - GOIASTELECOM, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

O Estado do Piauí, por intermédio da Carona Goiás Telecomunicações S.A.-GOIASTELECOM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.268.439/0001-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste, Goiânia - GO - CEP 74.120-110, neste ato representado por seu Presidente, Sr. (a) **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, portador da RG nº. XXX68XX, expedida pelo SSP/GO, e do CPF: XXX.364.111-XX, e, na sua ausência, por seu Diretor Gestão Finanças e Relação com Investidores, Sr. (a) **SANDRO GOMES BATISTA**, portador da RG: XXX17XX, expedida pelo SSP/GO e do CPF: XXX.761.181-XX; e a Empresa **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.** com sede e foro na cidade de São Paulo Estado do São Paulo, estabelecida à Av. Deputado Rubens Granja, nº121, bairro Sacoma, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, aqui representada pelo Diretor Presidente Sr. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, inscrito no CPF nº XXX.876.505-XX e portador da cédula de identidade tipo RG nº X.XX9.097-XX SSP/BA, e a Sra. **VALKIRIA NAKAMASHI**, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº XX.X92.XXX, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº XXX.870.098-XX, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 16/2022/SEADPREV** conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00002.013106/2021-96, vinculado ao Parecer Jurídico PGE nº 160/2021/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas

seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à

Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na Parte Específica deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas

condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus

serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços

os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos

ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de

prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

14.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Tratando-se de serviço não continuado, a **Parte Específica** irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia -GO, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1.	Processo Administrativo SEI Nº 202310901000014 Espécie de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº XV/2022
	O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de locação de veículos , observando-se o disposto no decreto estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, visando atender às necessidades da Goiás Telecomunicações S.A., observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência, conforme detalhamento abaixo:

Discriminação do objeto:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	<p>Locação de Veículo Tipo Hatch 1.0 (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 65 cv; Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada.</p>	MENSAL	02	R\$1.730,00	R\$3.460,00	R\$ 41.520,00
2.1	<p>Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL(SSP-PI), DESCARACTERIZADO, (Sem motorista, sem combustível, Km Livre), 4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%); 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de</p>	MENSAL	01	R\$ 5.420,00	R\$ 5.420,00	R\$65.040,00

sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.

VALOR TOTAL: R\$ 8.880,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 106.560,00

2.1.1

() O serviço **será prestado de forma continuada**, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.

() O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

2.2

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

() A execução do serviço ocorrerá sob o **regime empreitada por preço global**.

3.1

() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

() Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art, 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

() Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art, 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

3.2	Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias .
3.3	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias .
3.4	<p>() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>(X) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
4.1.	<p>() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>(X) O valor mensal da contratação é de R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 106.560,00(cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais).</p> <p>() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p>
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias , contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1.	<p>(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</p> <p>() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p>

7.1.	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: 4091</p> <p>Fonte: 15010220</p> <p>Programa de Trabalho: 4200</p> <p>Elemento de Despesa: 3.3.90.33.04</p>
8.1.	<p>() Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>(X) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.</p>
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:</p>
10.2.	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:</p> <p>"Conforme item 10 do Termo de Referência"</p> <p>10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</p> <p>10.2. Disponibilizar para a CONTRATANTE os veículos em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e acordado com a CONTRATANTE. No ato da entrega dos veículos deve a CONTRATADA apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, devendo os dados serem atualizados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos.</p> <p>10.3. Obrigação de Licenciamento dos veículos, deverá observar o que se segue:</p> <p>10.3.1. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos da Lei Estadual nº 7.435/2020, que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores do Estado do Piauí, sendo assim, deverá recolher o IPVA devido ao Estado do Piauí, relativamente aos veículos objeto da locação.</p> <p>10.3.2. Os comprovantes deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento indicado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.</p> <p>10.3.3. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.</p>

	<p>10.3.4. A Contratada deverá fornecer à Administração Pública, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública por falta desta providência, incorrendo ainda na multa prevista no contrato.</p> <p>10.3.5. A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos ao Estado do Piauí, sendo que em eventual caso de responsabilização solidária por parte da Contratante a Administração Pública poderá descontar da fatura subsequente os valores cobrados pelo ente tributante.</p> <p>10.3.6. No caso da empresa de locação de veículos automotores que possui domicílio em outro Estado da Federação, e, tendo se sagrado vencedora desta licitação pública, apresentar comprovação de registro dos veículos no Estado do Piauí no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da vigência do contrato.</p>
11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
12.1.1	<p>Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:</p> <p>(...)</p>
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura.
15.3.	<p>(<input type="checkbox"/>) O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.</p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia-GO

**GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. - GOIASTELECOM
CONTRATANTE**

**LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2023, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GOMES BATISTA, Diretor**, em 27/02/2023, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALKIRIA NAKAMASHI, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45136644** e o código CRC **AF8A81F2**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202310901000014



SEI 45136644



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI
GABINETE DO ACESSORIA DL 2 - SEADPREV

ANEXOS DO EDITAL Nº: 4794981/2022/SEADPREV-PI/DL /DLASSESSORIA2 TERESINA/PI, 07 DE JULHO DE 2022.

PROCESSO Nº: 00002.013106/2021-96

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO Nº 16/2022 - SLC/SEADPREV

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI Nº 00002.013106/2021-96

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para fins de contratação (ões) de **serviços de locação de veículos**, observando-se o disposto no decreto estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, visando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Piauí, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Anexos A e B.

1.2. Descrição Sumária dos serviços:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO/ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA
1	Locação de Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).
2	Locação de Veículo Tipo Hatch 1.0 (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).
3	Locação de Veículo Tipo Sedan, novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), DESCARACTERIZADO.
4	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL(SSP-PI), DESCARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km Livre.
5	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), CARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km Livre, 4x4; Potência mínima de 110cv.
6	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL OSTENSIVO (PMPI), CARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km livre, 4x4, motor turbo, mínimo 110cv.
7	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO, 4x4, motor turbo, mínimo 110cv.
8	Locação de Veículo Tipo Sedan, tração dianteira, motor flex, para USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km livre, mínimo 100cv.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** e se faz necessário para subsidiar as futuras contratações a serem firmadas por órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Piauí, com vistas ao atendimento de necessidades de transporte comum de autoridades, gestores e servidores públicos do Estado quando em serviço, bem como transporte de documentos, materiais e equipamentos de interesse público estadual, conforme especificações contidas nos **ANEXOS A e B** deste Termo de referência.

2.2. O estudo de demanda dos serviços a serem licitados foi realizado junto aos órgãos e entes da Administração Pública estadual, por meio de consulta prevista no Ofício Circular (ID 0405400 - Processo SEI 00002.004267/2020-16), que resultou nas informações relativas à estimativa individual e total do(s) serviço(s), de modo a promover otimização, padronização e racionalização do(s) serviço(s) de acordo com as demandas de cada órgão e ente participante. Outrossim, para subsidiar o estudo de demanda deste certame foram também observados os contratos anteriores firmados pela Administração pública estadual.

2.3. O(s) objeto(s) do presente certame contemplam os itens fracassados do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021 – DL/SLC/SEADPREV (ID 2903136), objetivando nova tentativa de constituição de Atas de Registro de Preços para locação de veículos do tipo Pick up, Hatch e Sedan.

2.4. O objeto da presente licitação se enquadra como **serviço comum** de acordo com o art. 3º, II da Lei Estadual nº 7.482, de 18/01/2021. Ademais faz-se mister destacar este serviço como de natureza continuada, em conformidade com o Decreto estadual nº 14.483/2011, que, em seu Anexo I, define esse tipo de serviço como aquele cuja *“interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”*.

2.5. O **Pregão**, enquanto modalidade licitatória escolhida para este certame, surgiu para situações como a apresentada neste Termo de Referência, nas quais a administração pública contrata com maior frequência e visa o menor preço dos serviços que são de uso rotineiro e cuja configuração e característica são padronizadas pelo setor empresarial.

2.6. Será também utilizado neste certame o **Sistema de Registros de Preços**, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, uma vez que as demandas pelo serviço não são apenas da SEADPREV, mas também de diversos órgãos e entidades do Estado, além disso, o objeto deste Termo de Referência constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante.

2.7. Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do(s) serviço(s) especificado(s) neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do REGISTRO DE PREÇOS, à contabilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

2.8. Cabe evidenciar, por fim, a necessidade de realização do referido certame em face da inexistência de Ata de Registro de Preços para o presente objeto contemplado neste Termo de Referência (Id nº 0642894).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Participam do estudo de demanda os órgãos e entidades estaduais a seguir:

1. Secretaria de Turismo - SETUR;
2. Secretaria de Estado de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER;
3. Coordenadoria Geral da Juventude do Piauí - COJUV;
4. Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI;
5. Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV;
6. Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI;
7. Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH;
8. Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA;
9. Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER;
10. Superintendência de Parcerias Público-Privadas e Concessões - SUPARC;
11. Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE;
12. Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID;
13. Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER;
14. Secretaria de Estado da Justiça - SEIUS;
15. Agência de Tecnologia da Informação do Piauí - ATI;
16. Fundação de Esportes do Piauí - FUNDESPI;
17. Coordenadoria de Comunicação Social - CCOM;
18. Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR;
19. Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC;
20. Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV;
21. Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI;
22. Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP;
23. Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI;
24. Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI;
25. Secretaria de Estado das Cidades - SECID;
26. Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN;
27. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
28. Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASAC;
29. Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS;
30. Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.

3.2. Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021; no Decreto estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; no Decreto estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, e alterações dadas pelo Decreto estadual nº 16.992, de 03 de fevereiro de 2017; Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011; Lei Estadual nº 7.435/2020; Decreto nº 20.285/2021; na Lei Federal nº 10.520/2002; e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3.3. A licitação do objeto constanciada neste Termo de Referência será dividida em **ITENS, conforme tabela constante no ANEXO A deste Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3.4. As estimativas de demanda, a unidade de medida e os valores de referência de cada **ITEM** está especificado na **tabela constante no ANEXO A** deste Termo de Referência.

3.4.1. Foi estimado o **VALOR GLOBAL/ANUAL de R\$ 74.401.320,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e um mil trezentos e vinte reais)**, conforme tabela prevista no **ANEXO A** do Termo de Referência.

3.5. As contratação(ões) decorrentes deste certame adotarão como regime de execução indireta a **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93, previstos na tabela constante no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

3.5.1. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

3.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.8. A unidade de medida que será adotada está conforme definido na tabela prevista no **ANEXO A** deste Termo de Referência, de forma a atender satisfatoriamente as necessidades dos órgãos e entes participantes do certame;

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se dará pelo Pregoeiro(a), mediante exame dos documentos a seguir listados, conforme mandamento do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, os quais dizem respeito a:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, do IBGE.

4.2. Qualificação Técnica

a) Quanto à **capacidade técnico-operacional**, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de **no mínimo 01 certidão(ões) e/ou atestado(s)**, em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

a.1. demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do quantitativo total de veículos que serão necessários para suprir a demanda prevista no ITEM em decorrência desta licitação;

a.1.1. será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica-operacional.

4.2.1. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços;

4.2.2. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

4.2.3. A Administração poderá, a seu critério, realizar, antes da homologação do resultado da licitação, **visita à sede ou à garagem da licitante** para comprovar que a mesma possui a estrutura ou condições declaradas através dos atestados emitidos.

4.2.3.1. A Contratada deve possuir garagem e sede no Estado do Piauí, para início da operação e durante todo o prazo contratual, devendo tal imóvel ser fechado, próprio ou de terceiros, devendo ser utilizado para as instalações da administração, a guarda e manutenção dos veículos.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

4.3.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

4.3.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.5. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, **deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

4.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

4.4.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

4.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante cotar o valor unitário e total.

5.2. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.3. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar **LANCES** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL/ANUAL DO ITEM**.

5.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.6. Após o final da etapa de lances, o arrematante deverá encaminhar proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao previsto no Edital e anexos.

5.7. Os preços deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

6.1.2. Apresentar documentação falsa;

6.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.5. Não manter a proposta;

6.1.6. Cometer fraude fiscal;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

6.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

7 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.

7.1.1. O prazo de realização passa a contar a partir do recebimento da requisição ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante, devidamente assinada pela autoridade competente, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração Pública.

7.2. Dos locais e das condições de execução dos serviços:

7.2.1. Os serviços serão executados em Teresina (PI) e no interior do Estado do Piauí.

7.2.2. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora do território do Estado do Piauí.

7.2.3. Os itinerários serão definidos pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços.

7.3. Do regime de execução dos serviços (serviço de locação de veículos)

7.3.1. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no **ANEXO A deste Termo de Referência**, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PI.

7.3.2. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta, observando-se as especificações mínimas previstas no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

7.3.3. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no instrumento contratual, e nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.3.4. Os veículos deverão ser **novos (zero quilômetro) para os itens 3, 4, 5, 6 e 7 com até 02 (dois) anos de fabricação sem qualquer tipo de uso. Para os demais itens com até dois anos de uso e no máximo 20.000 quilômetros rodados**, conforme às especificações contidas no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

7.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Estado do Piauí, conforme a Lei Estadual nº 7.435/2020.

7.3.6. A quilometragem deverá ser livre.

7.3.7. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

7.3.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar os veículos na cidade de Teresina (PI), em local, dia e horário marcados pelo CONTRATANTE para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

7.3.9. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela **manutenção preventiva e corretiva dos veículos**, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.3.10. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores

dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.3.11. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

7.3.12. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

7.3.13. Os pneus deverão ser substituídos pela CONTRATADA quando apresentarem risco.

7.3.14. A CONTRATADA deverá **substituir**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

7.3.14.1. As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

7.3.14.2. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

7.3.15. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes das infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar reembolso dos valores junto à CONTRATANTE, quando o motorista infrator for comprovadamente servidor público ou militar do Estado.

7.3.15.1. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

7.3.15.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

7.3.15.3. Nos casos em que o CONTRATANTE injustificadamente não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

7.3.16. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

7.3.17. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Estado do Piauí.

7.4. Do controle de uso dos veículos:

7.4.1. Conforme o Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, só poderão ser locados os veículos que atenderem as seguintes especificações:

7.4.1.1. Seja branco, preto ou prata;

7.4.1.2. Se o veículo para o uso de **serviços comuns usados para transporte de pessoas** e encomendas leves será de modelos básico, motor até 1.4, sem equipamentos ou acessórios opcionais, com exceção de ar condicionado;

7.4.1.3. Se o veículo comum for destinado ao **transporte de carga** serão de modelo básico, sem equipamento ou acessórios opcionais, com exceção de ar condicionado, com potência e capacidade de carga proporcionais ao serviço a ser executado;

7.4.1.4. Se o veículo for para uso de **serviço especial** devem ser de modelo básico, com potência compatível com o serviço a realizar.

7.4.2. O controle de uso dos veículos se procederá pela Unidade responsável pela administração de veículos do respectivo órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.4.3. A fiscalização ficará sob o encargo de servidor responsável pela solicitação de uso dos veículos do órgão ou ente CONTRATANTE.

7.4.4. O servidor será definido pela unidade responsável do órgão ou ente CONTRATANTE.

7.4.5. A autorização para liberação dos veículos de serviços especiais e de serviços comuns será pela unidade responsável do órgão ou ente CONTRATANTE.

7.4.6. Caso seja necessário conserto ou substituição de veículos deverá ser solicitado através da unidade responsável para adotar as providências cabíveis do órgão ou ente CONTRATANTE.

7.4.7. Os veículos após uso poderão ser recolhidos e guardados diariamente em garagem do Estado, do órgão ou ente CONTRATANTE, ou local previamente autorizado e informado pela unidade responsável pelo controle de veículos.

7.5. Das infrações à legislação de trânsito:

7.5.1. Aos motoristas será atribuída a responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito, aos quais caberá o pagamento da multa por parte do motorista infrator, independente de qualquer outra penalidade cabível.

7.5.1.1. Ao servidor público ou militar do Estado, que cometer qualquer infração conforme o disposto no Decreto nº 14.386/2011, serão aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação pertinente, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e no Estatuto dos Militares do Estado.

7.5.2. Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, em caso de uso irregular de veículo ou em que haja acidente que resulte em danos ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

7.5.2.1. Em caso de acidente com veículo oficial, fica o motorista obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à unidade responsável sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

7.5.2.2. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

7.5.2.3. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o órgão ou entidade em cujo serviço estiver o veículo oficializará ao condutor ou proprietário do veículo para o devido ressarcimento dos prejuízos causados, havendo omissão, o procedimento deverá ser encaminhado ao Procurador-Geral do Estado.

7.5.3. Do pagamento de franquia: Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

8.1. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.2. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

8.4. Da vigência do CONTRATO:

8.4.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA:

8.5.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

8.5.3. Será exigida da contratada **garantia de execução, no prazo de 10 dias após a assinatura do Termo de Contrato**, correspondente a **5% (cinco por cento)** de valor total dos serviços contratados, conforme o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e observadas as condições previstas no instrumento de Contrato.

8.5.3.1. O prazo de apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração CONTRATANTE.

8.5.3.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.6.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos serviços, conforme preceitua o art. 7º, inciso I, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

I - **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 05 (cinco) dias** da comunicação escrita do contratado;

II - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sem prejuízo da obrigação de o contratado **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993, **no prazo de até 5 (cinco) dias**.

8.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.6.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere item 8.6.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**9.1. São obrigações da contratante:**

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Disponibilizar para a CONTRATANTE os veículos em até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e acordado com a CONTRATANTE. No ato da entrega dos veículos deve a CONTRATADA apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, devendo os dados serem atualizados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos.

10.3. Obrigação de Licenciamento dos veículos, deverá observar o que se segue:

10.3.1. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos da **Lei Estadual nº 7.435/2020**, que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores do Estado do Piauí, sendo assim, deverá recolher o IPVA devido ao Estado do Piauí, relativamente aos veículos objeto da locação.

10.3.2. Os comprovantes deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento indicado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

10.3.3. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.

10.3.4. A Contratada deverá fornecer à Administração Pública, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública por falta desta providência, incorrendo ainda na multa prevista no contrato.

10.3.5. A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos ao Estado do Piauí, sendo que em eventual caso de responsabilização solidária por parte da Contratante a Administração Pública poderá descontar da fatura subsequente os valores cobrados pelo ente tributante.

10.3.6. No caso da empresa de locação de veículos automotores que possui domicílio em outro Estado da Federação, e, tendo se sagrado vencedora desta licitação pública, apresentar comprovação de registro dos veículos no Estado do Piauí no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da vigência do contrato.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice **IPCA-E**.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Licitação com Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

13.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	TIPO DE VEÍCULO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDIANA UNITÁRIA/MENSAL	VALOR MEDIANA TOTAL/MENSAL	VALOR MEDIANA TOTAL/ANUAL (12 MESES)
1	Locação de Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Veículo categoria tipo picape média. Motorização 08 ou 16v, cabine dupla, 4x4, com potência de 102 a 200 cv, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, 04 portas, opcional mínimo Ar condicionado, câmbio manual, Direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de 05 passageiros. Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.	MENSAL	187	R\$ 5.630,00	R\$ 1.052.810,00	R\$ 12.633.720,00
2	Locação de Veículo Tipo Hatch 1.0 (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 65 cv; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada.	MENSAL	54	R\$ 7.950,00	R\$ 429.300,00	R\$ 5.151.600,00
3	Locação de Veículo Tipo Sedan, novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), DESCARACTERIZADO, mínimo de 1.4 cilindradas (tol -10%) (Sem motorista, sem combustível, Km Livre), 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.	MENSAL	62	R\$ 8.000,00	R\$ 496.000,00	R\$ 5.952.000,00
4	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL(SSP-PI), DESCARACTERIZADO, (Sem motorista, sem combustível, Km Livre), 4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%); 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.	MENSAL	64	R\$ 13.000,00	R\$ 832.000,00	R\$ 9.984.000,00
5	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), CARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km Livre, 4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%), 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo), Veículo deverá ser fornecido com os padrões de grafismo da Polícia Civil do Estado do Piauí. Equipado ainda com barra sinalizadora de teto (sinalizador acústico-visual) com as seguintes características: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sonora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com	MENSAL	20	R\$ 13.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 3.120.000,00

	menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.					
6	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL OSTENSIVO (PMPI), CARACTERIZADO , sem motorista, sem combustível, Km livre, 4x4, motor turbo, mínimo 110cv, transmissão manual, com caçamba, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, freios ABS, airbag duplo, caracterizada com grafismos indicados pelo Setor de Transportes da PMPI. Equipado ainda com barra sinalizadora de teto (sinalizador acústico-visual) com as seguintes características: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sonora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.	MENSAL	200	R\$ 13.000,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 31.200.000,00
7	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO , 4x4, motor turbo, mínimo 110cv, sem motorista, sem combustível, Km livre, transmissão manual, com caçamba, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, freios ABS, airbag duplo. Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.	MENSAL	20	R\$ 13.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 3.120.000,00
8	Locação de Veículo Tipo Sedan , tração dianteira, motor flex, para USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO , Sem motorista, sem combustível, Km livre, mínimo 100cv, transmissão manual 5 velocidades à frente e 1 à ré, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas. Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.	MENSAL	30	R\$ 9.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 3.240.000,00
TOTAL MENSAL					R\$ 6.200.110,00	
TOTAL GLOBAL (ANUAL)					R\$ 74.401.320,00	

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS GRAFISMOS DAS VIATURAS**

1 - LAYOUTS PARA PLOTAGEM VIATURAS SSP E PMPI

1.1. O layout dos grafismos referente ao Item 5 do Termo de Referência, [**Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), CARACTERIZADO**] está anexado no ID nº 4795475;

1.2. O layout dos grafismos referente ao Item 6 do Termo de Referência, [**Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL OSTENSIVO (PMPI), CARACTERIZADO**] está anexado no ID nº 4795475;

Teresina (PI)

(Documento assinado e datado eletronicamente)

FELIPE MONTEIRO E SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa e Controle de Gastos - SEADPREV/PI

APROVO: ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV/PI



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 12/07/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MONTEIRO E SILVA - Matr.0351431-5, Superintendente**, em 12/07/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4794981** e o código CRC **4FA4ED08**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



Referência: Caso resposta, indicar expressamente o Processo nº **00002.013106/2021-96**

SEI nº 4794981



ATA DE REGISTRO DE PREÇO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO nº XV/2022

PROCESSO SEI Nº 00002.013106/2021-96

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2022/SLC/SEADPREV

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ (SEADPREV-PI), inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, com sede Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo (Bloco I), Bairro São Pedro, CEP 64018-900, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário(a) de Estado da Administração e Previdência, Sr(a). ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00002.013106/2021-96, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 160/2021 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para fins de contratação (ões) de **serviços de locação de veículos**, observando-se o disposto no decreto estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, visando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Piauí, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações, condições e quantidades estimadas, estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2

02	OBJETO	Locação de Veículo Tipo Hatch 1.0 (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 65 cv; Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada.						
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MENSAL DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM (12 MESES)
	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	Vencedora	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	54	MENSAL	1.730,00	93.420,00	1.121.040,00
04	OBJETO	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL(SSP-PI), DESCARACTERIZADO, (Sem motorista, sem combustível, Km Livre), 4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%); 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.						
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MENSAL DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM (12 MESES)
	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	Vencedora	FIAT TORO VOLCANO 2.0 DIESEL 4x4 AUT.	64	MENSAL	5.420,00	346.880,00	4.162.560,00
05	OBJETO	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), CARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km Livre, 4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%), 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo), Veículo deverá ser fornecido com os padrões de grafismo da Polícia Civil do Estado do Piauí. Equipado ainda com barra sinalizadora de teto (sinalizador acústico-visual) com as seguintes características: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL,						

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

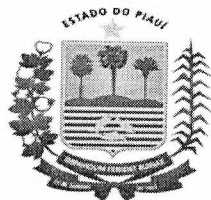


GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MENSAL DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM (12 MESES)
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	Vencedora	CHEVROLET S10 LS CABINE DUPLA 2.8 4x4 DIESEL	20	MENSAL	5.941,25	118.825,00	1.425.900,00
07	Objeto Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO, 4x4, motor turbo, mínimo 110cv, sem motorista, sem combustível, Km livre, transmissão manual, com caçamba, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, freios ABS, airbag duplo. Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.						
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MENSAL DO ITEM
LOCALIZA VEICULOS	Vencedora	FIAT TORO VOLCANO	20	MENSAL	5.371,00	107.420,00	1.289.040,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

ESPECIAIS S.A.		2.0 DIESEL 4x4 AUT.					
----------------	--	---------------------	--	--	--	--	--

4

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

02	OBJETO	Locação de Veículo Tipo Hatch 1.0 (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 65 cv; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada.						
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MENSAL DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM (12 MESES)
	ARAÚJO BORGES TURISMO LTDA	1ª classificada	GOL/VOLKSWAGEN	54	MENSAL	1.730,00	93.420,00	1.121.040,00
	AUTO LESTE LTDA	2ª classificada	VOLKSWAGEN/GOL					
04	OBJETO	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), DESCARACTERIZADO, (Sem motorista, sem combustível, Km Livre), 4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%); 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.						
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MENSAL DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM (12 MESES)
	R. F. C. CARVALHO EIRELI	1ª classificada	FIAT TORO (OU SIMILAR)	64	MENSAL	5.420,00	346.880,00	4.162.560,00
05	OBJETO	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), CARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km Livre, 4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%), 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica						

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

<p>ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo), Veículo deverá ser fornecido com os padrões de grafismo da Polícia Civil do Estado do Piauí. Equipado ainda com barra sinalizadora de teto (sinalizador acústico-visual) com as seguintes características: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.</p>							
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MENSAL DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL ANUAL MÁXIMO DO ITEM (12 MESES)
MAZZ VEÍCULOS LTDA	1ª classificada	FIAT TORO	20	MENSAL	5.941,25	118.825,00	1.425.900,00
07	OBJETO	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO, 4x4, motor turbo, mínimo 110cv, sem motorista, sem combustivel, Km livre, transmissão manual, com caçamba, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, freios ABS, airbag duplo. Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL MENSAL DO	VALOR (R\$) TOTAL ANUAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

					DO ITEM	ITEM	MÁXIMO DO ITEM (12 MESES)
MAZUAD LOCADOURA E LOGISTICA LTDA	1ª classificada	GM S10	20	MENSAL	5.371,00	107.420,00	1.289.040,00
R. F. C. CARVALHO EIRELI	2ª classificada	FIAT TORO (OU SIMILAR)					

6

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV/PI.**

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Turismo – SETUR;

3.2.2. Secretaria de Estado de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis – SEMINPER;

3.2.3. Coordenadoria Geral da Juventude do Piauí – COJUV;

3.2.4. Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI;

3.2.5. Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV;

3.2.6. Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI;

3.2.7. Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH;

3.2.8. Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA;

3.2.9. Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER;

3.2.10. Superintendência de Parcerias Público-Privadas e Concessões – SUPARC;

3.2.11. Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE;

3.2.12. Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID;

3.2.13. Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí – EMATER;

3.2.14. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

3.2.15. Agência de Tecnologia da Informação do Piauí – ATI;

3.2.16. Fundação de Esportes do Piauí – FUNDESPI;

3.2.17. Coordenadoria de Comunicação Social – CCOM;

3.2.18. Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR;

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

- 3.2.19. Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC;
- 3.2.20. Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV;
- 3.2.21. Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
- 3.2.22. Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP;
- 3.2.23. Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí – PMPI;
- 3.2.24. Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI;
- 3.2.25. Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- 3.2.26. Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN;
- 3.2.27. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
- 3.2.28. Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC;
- 3.2.29. Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS;
- 3.2.30. Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI.

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:
- 5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;
- 5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;
- 5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.
- 5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
- 5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.
- 5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.
- 5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.
- 5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pela SEADPREV/PI não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entes participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em atenção ao limite estabelecido na Instrução Normativa SEADPREV, publicada no DOE/PI N.226, de 18 de outubro de 2021.

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900



encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

10

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 de outubro de 2022, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina (PI) 03 de outubro de 2022


ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário(a) de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV

FORNECEDOR:

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Dados: 2022.10.07 11:16:02 -03'00'

VALKIRIA
NAKAMASHI:336870
09874

Assinado de forma digital por
VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874
Dados: 2022.10.07 11:16:12 -03'00'

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ: 02.491.558/0001-42

Av. Av. Deputado Rubens Granja, 121 Terreo – Vila Vermelha

Fones: (11) 3141-6206 (11) 94201-6429

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900



FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA:

ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA

CNPJ: 09.269.703/0001-94

Rua João Cabral, nº 1755, Matinha - Teresina/PI

Fones: (86) 3225-4442 / Cel. (86) 99810-0111 / (86) 98169-1888;

R. F. C. CARVALHO EIRELI

CNPJ: 13.912.374/0001-25

Av. João XXIII, 4150 – Recanto das Palmeiras – Teresina-PI

Fone: (86) 3233-2008;

AUTO LESTE LTDA

CNPJ: 09.116.541/0001-54

Av. Homero Castelo Branco, 2652 – Horto Florestal – Teresina-PI

Fone: (86) 3232-6898;

MAZUAD LOCADOURA E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 09.192.288/0001-18

Av. Barão de Gurgueia, 1305 – Sala 1 – Bairro Vermelha – Teresina-PI

Fones: (86) 98803-7777.

MAZZ VEICULOS LTDA

CNPJ: 18.318.945/0001-11

Rua Desembargador Cromwel Carvalho, 2030 - Sala 01 - São Cristovão – Teresina-PI

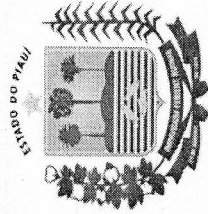
Fones: (86) 3229-3198 / (86) 3231-0938.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

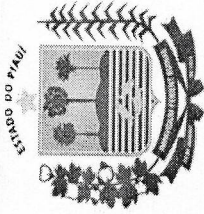


GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	UND	SE TU R	SEMI NPER	COI UV I	IAEP I	PIA UIP REV	JUC EPI	ADH	SEINF RA	M DE R	SUPA RC	PGE	SEI D	EM ATE R	SEJ US I	AT I	FUN DESP I	CC O M	SE M AR	SEAD PREV	SED EC	IDE PI	FUE SPI	SEC ID	SE PL AN	SS P	P M PI	SE FA Z	SA SC	SETR ANS	SE SA PI	TOTAL
01 - Locação de Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível - Km Livre, 4 Portas).	ME NS AL	7	6	1	3	1	2	2	5	2	1	1	1	20	25	1	3	8	5	6	4	8	4	10	5	-	-	10	16	7	23	187
02 - Locação de Veículo Tipo Hatch 1.0 (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).	ME NS AL	-	2	3	2	2	-	-	1	-	-	1	-	-	-	1	-	-	4	-	-	1	-	15	-	-	10	12	-	-	54	
03 - Locação de Veículo novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), DESCARACTERIZADO.	ME NS AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62	-	-	-	-	-	62	

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
 Superintendência de Licitações e Contratos
 Diretoria de Licitações
 Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900



GOVERNO DO PIAUI

www.pi.gov.br

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Observações
06	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL OSTENSIVO (PMPI), CARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km livre, 4x4, motor turbo, mínimo 110cv.	20	0	200	
07	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL, VELADO (PMPI), DESCARACT	20	-	20	

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
 Superintendência de Licitações e Contratos
 Diretoria de Licitações
 Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900



Referência: Processo nº 202310901000014

Interessado: GOIASTELECOM

Assunto: Assinatura do Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº XV/2022

DESPACHO Nº 17/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

Em função de, anteriormente, ter sido realizada a inclusão aos autos de Contrato e documentos contendo a numeração incorreta do Pregão Eletrônico que deu origem a Ata de Registro de Preços nº XV/2022, que está sendo aderida, se fez necessário o cancelamento dos documentos anteriores e a inserção do Contrato (45136644), Termo de Referência (45138954) e da Ata de Registro de Preços (45139472) correspondentes ao Pregão 16/2022 -DL/SLC/SEADPREV.

Por esta feita, remeto os autos à Presidência da Goiás Telecomunicações S.A. - GOIASTELECOM para efetiva assinatura do Contrato nº 001/2023 - GOIASTELECOM (45136644) e em sequência à CONTRATADA.

GOIANIA, 27 de fevereiro de 2023.

JESSICA LOMAZZI GUIMARAES
Assistente Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA LOMAZZI GUIMARAES**, Assessor (a) Administrativo (a), em 27/02/2023, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **45143233** e o código CRC **DCC1BFEC**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000014



SEI 45143233



Referência: Processo nº 202310901000014

Interessado: SANDRO GOMES BATISTA

Assunto: Solicitação de autorização para publicação de extrato

DESPACHO Nº 21/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

Ao Senhor Diretor.

Gentileza analisar e autorizar a publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial em anexo (45263297).

GOIÂNIA, 01 de março de 2023

**ATENCIOSAMENTE,
FABIANO COSTA
Assessor Comercial**



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO COSTA, Assessor (a)**, em 01/03/2023, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45261783** e o código CRC **15C7F39E**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000014



SEI 45261783

MINUTA DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2023-GOIASTELECOM. CONTRATANTE: GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIASTELECOM. **CONTRATADA:** LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. **LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XV/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEAD/GEAC, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022/SEADPREV, PROCESSO Nº 00002.013106/2021-96. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 14.386, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. **VALOR:** O VALOR PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO DE 12 MESES É DE R\$ R\$ 106.560,00 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO:** AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO Nº. 2023.4091.24.722.4200.4243.03.15010220.90 - ELEMENTOS DE DESPESAS Nº. (S) 3.3.90.33.04 (FONTE .15010220), TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO O MONTANTE DE R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos), CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. (S) nº. 2023.4091.005.00001, DATADA 17/02/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS. PROCESSO Nº 202310901000014.



ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	SHAMMAH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº 26.093.576/0001-34	R\$ 56.480,00

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 1º de março de 2023.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 363296

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2023 - AGEHAB - RETIFICADO De 2 de março de 2023

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 004/2023 - AGEHAB, que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **50 (cinquenta) unidades habitacionais** de interesse social no município de Rio Verde-GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, passando os **itens 1.1, 1.4 e 3.1 a ter a redação alterada de 50 (cinquenta) para 30 (trinta). A distribuição das unidades habitacionais também foi alterada, alterando assim o Item 2.1.** Além destas alterações a redação do **item 3.4 também foi alterada de 250 para 150.** O Anexo 1 que contém o cronograma do EDITAL Nº 004/2023 - AGEHAB passa a ter a atualização das datas das etapas. A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

Protocolo 363320

AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, atos firmados entre esta Agência e os convenientes abaixo relacionados com as seguintes características I. Natureza: Programa Pra Ter Onde Morar, Crédito-Parceria/Construção; II. Objeto: Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa para Aplicação dos recursos do Pra Ter Onde Morar; III. Origem dos recursos: Crédito-Parceria - crédito outorgado de ICMS; IV. Leis Estaduais nº 14.542/2003, Lei 16.559/2009, e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Federal nº 13.330/2016, pelo Regimento Interno de Licitações Contratos e Convênios da AGEHAB - RICLL, e ainda no que couber, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente, além de toda a legislação federal aplicável ao caso.

Processo	Convênio	Conveniente	CNPJ	Assinatura	Vigência
202100031000541	20180100055	Município de Porteirão	01.617.413/0001-82	27/02/2023	28/02/2024

Goiânia, em 01 de março 2023.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente da AGEHAB

Protocolo 363266

Goias Telecomunicações S.A - GoiasTelecom

MINUTA DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2023-GOIASTELECOM. CONTRATANTE: GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIASTELECOM. CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XV/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEAD/GEAC, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022/SEADPREV, PROCESSO Nº 00002.013106/2021-96. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, OBSERVANDOSE O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 14.386, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. VALOR: O VALOR PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO DE 12 MESES É DE R\$ R\$ 106.560,00 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÃO: AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO Nº. 2023. 4091.24.72 2.4200.4243.03.15010220.90 - ELEMENTOS DE DESPESAS Nº. (S) 3.3.90.33.04 (FONTE .15010220), TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO O MONTANTE DE R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos), CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. (S) nº. 2023.4091.005.00001, DATADA 17/02/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS. PROCESSO Nº 202310901000014.

Protocolo 363221